



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/01/2025
(Contém 28 folhas)

ATA Nº 01

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 13/01/2025

ATA Nº 01

----- Aos treze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes, formulou votos de um excelente ano de 2025 e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 27 de dezembro de 2024

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 26 de 27 de dezembro de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente começou por agradecer a colaboração da Associação Empresarial e Serviços de Pampilhosa da Serra na decoração da vila de Pampilhosa da Serra, que foi possível com a dinamização do concurso «Natal à Luz da Vila» e que teve uma participação muito significativa. De igual modo, deixou os parabéns à Associação de Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra (APMPS) pelo agradável momento de confraternização no «Jantar de Reis», o qual culminou com a oferta de um considerável cabaz a todos os associados, demonstrando o empenho dos órgãos da associação em prol dos seus associados. Para terminar, informou que, no pretérito dia 10, representou a Autarquia, no âmbito da CIM-RC, numa reunião subjacente ao tema do Programa de Revitalização do Pinhal Interior (PRPI), com o objetivo de identificar estratégias e projetos prioritários dos municípios elegíveis a submeter candidaturas ao PRPI. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, formulou votos de bom ano e agradeceu o convite para o jantar da APMPS. De seguida, informou que rececionou um email de um munícipe, que alerta para uma possível avaria no sistema de ar condicionado do bar da praia de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Janeiro de Baixo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após saudar os presentes e de renovar os votos de bom ano, informou que, no último domingo, decorreu com sucesso mais uma edição do Passeio Micológico em Dornelas do Zêzere e que contou com cerca de 70 participantes. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as intervenções e informou não ter conhecimento da possível avaria do sistema de AVAC do bar de Janeiro de Baixo e acrescentou que, normalmente, a manutenção dos sistemas de AVAC é da responsabilidade do concessionário. Nesse sentido e para que não restem dúvidas, disse que iria verificar o teor do contrato de concessão. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Para ratificação: Não exercício do Direito de Preferência do anúncio 2752/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 10 de janeiro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 594 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente em 27/12/2023 “O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão” deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1.2 – Proposta de Revogação do Contrato para Aquisição de Serviços N.º 460DI/2022

----- Foi presente a informação interna sob o registo n.º 320, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e constitui anexo à presente ata - Doc. n. 1. A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1) Autorizar a Revogação por mútuo Acordo do Contrato para Aquisição de Serviços N.º 460DI/2022 – CP 05/2021 – Elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra, nos termos e para os efeitos da alínea b) do artigo 330.º e do artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos; -----

2) Aprovar a Minuta do Acordo de Revogação; -----

3) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 10 de janeiro de 2025, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 1.678.944,38 € (um milhão seiscentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 492.314,38 € (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e catorze euros e trinta e oito cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.179.818,18 € (dois milhões cento e setenta e nove mil oitocentos e dezoito euros e dezoito cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação: Processo n.º 375/23.3BECBR

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 23 de dezembro de 2024 a comparticipação financeira para o Protocolo ERSUC/ERSAR – Custas Judiciais – Processo n.º 375/23.3BECBR, o valor de 185,79€.- -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.2 – 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2025 (Revisão n.º 1)

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.1 – Abertura de Procedimentos Concurrais:

3.1.1.1 – Técnico Superior – Engenharia Civil

----- Foi presente uma informação do Serviço de Recursos Humanos do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior, que tem por base Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de Técnico Superior — Engenharia Civil, para exercer as suas atividades na Unidade de Estudos e Projetos – UEP do Departamento de Obras e Urbanismo; A gestão de todo o planeamento urbanístico do concelho, garantindo, nomeadamente, a conceção dos projetos urbanísticos da Câmara Municipal; Dar parecer sobre requerimento de viabilidade de projetos de construção, reconstrução ou ampliação e loteamentos, tendo em consideração os aspetos ambientais relevantes ao ordenamento do território e da gestão dos solos, elaborar as propostas de licenciamento e concessão de alvarás; Participar e acompanhar a gestão do Plano Diretor Municipal e demais planos aprovados pelas entidades competentes; Fiscalização e direção técnica de obras e realização de vistorias técnicas; Dar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

andamento aos processos de vistorias de salubridade, segurança, habitabilidade ou utilização e propriedade horizontal, entre outras; Assegurar a execução e gestão de obras executadas por administração direta ou empreitada, exercendo um permanente controlo técnico-ambiental; Executar e acompanhar tecnicamente as demolições de obras ordenadas pela Câmara Municipal; Elaborar ou orientar os estudos e projetos de obras a levar a efeito pela Câmara Municipal; Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; Preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração de programa de concurso e caderno de encargos, bem como emitir parecer sobre as respetivas propostas, com vista à adjudicação; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 03 de janeiro de 2025, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no n.º 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento do procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Técnico Superior – Engenharia Civil na Unidade de Estudos e Projetos – UEP do Departamento de Obras e Urbanismo, nas condições atrás referidas. -----

----- Departamento de Obras e Urbanismo -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior – Engenharia Civil – Unidade de Estudos e Projetos – UEP do Departamento de Obras e Urbanismo, para as funções descritas no ponto 4.402.1 do mapa pessoal; -----

----- Mais se propõe que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.1.2 – Técnico Superior – Design, Comunicação e Audiovisual

----- Foi presente uma informação do Serviço de Recursos Humanos do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que tem por base Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de Técnico Superior — Design, Comunicação e Audiovisual, para exercer as suas atividades no Gabinete de Imprensa, Comunicação e Imagem da Divisão de Desenvolvimento Municipal, Apoiar na área das relações institucionais; Prestar assessoria técnica na área da comunicação social, designadamente: Preparar, elaborar e divulgar publicações periódicas municipais, de informação geral; Assegurar as relações com os órgãos de comunicação social, designadamente em sede de divulgação das atividades e eventos municipais junto da mesma; Preparar a realização de entrevistas, reuniões, conferências de imprensa ou outros acontecimentos em que o executivo autárquico deva participar; Assegurar a redação e divulgação de notas de imprensa; Recolher e promover a divulgação interna das matérias noticiosas de interesse para a Câmara; Conceber material gráfico e publicitário, nomeadamente, cartazes, convites, panfletos e logótipos, alusivos aos eventos desenvolvidos pelos vários Gabinetes e Divisões; Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 03 de janeiro de 2025, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no n.º 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Aquando da fase de recrutamento do procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Técnico Superior – Design, Comunicação e Audiovisual no Gabinete de Imprensa, Comunicação e Imagem da Divisão de Desenvolvimento Municipal, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão de Desenvolvimento Municipal -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior – Design, Comunicação e Audiovisual – Gabinete de Imprensa, Comunicação e Imagem da Divisão de Desenvolvimento Municipal, para as funções descritas no ponto 2.306.1 do mapa pessoal; -----

----- Mais se propõe que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.1.3 – Técnico Superior – Geografia

----- Foi presente uma informação do Serviço de Recursos Humanos do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. -----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior, que tem por base Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de Técnico Superior — Geografia, para exercer as suas atividades no Gabinete Florestal e Agricultura/ Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal, Desempenhar funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica, que fundamentam e preparam a decisão por parte dos órgãos, nomeadamente: Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Articular as iniciativas e projetos no âmbito do desenvolvimento municipal com os instrumentos de planeamento territorial do nosso país, designadamente com os Planos Diretores Municipais, os Planos de Urbanização, os Planos de Pormenor, o Plano Regional de Ordenamento do Território e o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território; Acompanhar a elaboração e gestão dos Planos Municipais de incidência territorial de forma apoiada em tecnologias de informação geográfica, nomeadamente, PMOT'S e PMDFCI, cartas da RAN e REN; Adquirir, processar, manipular, analisar, modelar e apresentar dados de interesse municipal espacialmente referenciados, organizando dados gráficos, através de cartografia de base e temática e dados alfanuméricos, do tipo estatístico e descritivo. BUPI. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 03 de janeiro de 2025, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra.

----- Aquando da fase de recrutamento do procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Técnico Superior – Geografia no Gabinete Florestal e Agricultura/ Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão de Desenvolvimento Municipal -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior – Geografia no Gabinete Florestal e Agricultura/ Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal, para as funções descritas no ponto 2.301.8 do mapa pessoal; -----

----- Mais se propõe que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.1.4 – Assistente Operacional – Serviços Gerais (Divisão Sociocultural e Educativa)

----- Foi presente uma informação do Serviço de Recursos Humanos do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que tem por base Funções de complexidade de grau 1 com a categoria de Assistente Operacional – Serviços Gerais (Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra), para exercer as suas atividades no Gabinete de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sócio Cultural e Educativa; Serviço de ação escolar; Assegurar a limpeza e conservação das instalações; Utilização de produtos que contenham na sua composição detergente e desinfetante; Limpeza húmida com balde e esfregona para o chão; Utilização de produtos que contenham na sua composição detergente e desinfetante; Limpeza e Higienização das instalações sanitárias Públicas Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 03 de janeiro de 2025, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento do procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Assistente Operacional – Serviços Gerais (Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra), Gabinete de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sócio Cultural e Educativa, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão Sócio Cultural e Educativa -----
- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Serviços Gerais (Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra) – Gabinete de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sócio Cultural e Educativa, para as funções descritas no ponto 5.510.5 do mapa pessoal;

----- Mais se propõe que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.1.5 – Assistente Operacional – Jardineiro

----- Foi presente uma informação do Serviço de Recursos Humanos do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. -----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que tem por base Funções de complexidade de grau 1 com a categoria de Assistente Operacional — Jardineiro, para exercer as suas atividades no Gabinete Florestal e Agricultura/Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal, Promover e assegurar a defesa e proteção do meio ambiente nas suas várias vertentes; Promover a criação de espaços verdes em toda a área do Município, providenciando a plantação de espécies selecionadas de acordo com as condições climatéricas locais; Proceder à arborização de ruas, praças e demais áreas públicas; Assegurar a conservação, renovação e limpeza de todos os espaços verdes do Município; Promover a conservação dos equipamentos existentes nos espaços verdes; Recolha de folhas e outros detritos existentes. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. Promover e assegurar a defesa e proteção do meio ambiente nas suas várias vertentes; Promover a criação de espaços verdes em toda a área do Município, providenciando a plantação de espécies selecionadas de acordo com as condições climatéricas locais; Proceder à arborização de ruas, praças e demais áreas públicas; Assegurar a conservação, renovação e limpeza de todos os espaços verdes do Município; Promover a conservação dos equipamentos existentes nos espaços verdes; Recolha de folhas e outros detritos existentes. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 03 de janeiro de 2025, que a entidade gestora da requalificação que se



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra.

----- Aquando da fase de recrutamento do procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento para 2 lugares de Assistente Operacional — Jardineiro, Gabinete Florestal e Agricultura/ Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão de Desenvolvimento Municipal -----

- 2 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Jardineiro – Gabinete Florestal e Agricultura/ Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal, para as funções descritas no ponto 2.301.4 do mapa pessoal; -----

----- Mais se propõe que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.1.6 – Assistente Operacional – Serviços Gerais (Divisão de Desenvolvimento Municipal)

----- Foi presente uma informação do Serviço de Recursos Humanos do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que tem por base Funções de complexidade de grau 1 com a categoria de Assistente Operacional — Serviços Gerais, para exercer as suas atividades no Gabinete Florestal e Agricultura/Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal, Assegurar a limpeza e conservação das instalações; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar a execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Limpeza húmida com balde e esfregona para o chão; Utilização de produtos que contenham na sua composição detergente e desinfetante; Limpeza e Higienização das instalações sanitárias Públicas. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 03 de janeiro de 2025, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento do procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento para 2 lugares de Assistente Operacional — Serviços Gerais no Gabinete Florestal e Agricultura/ Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão de Desenvolvimento Municipal -----
- 2 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços Gerais – Unidade de Estudos e Projetos – Gabinete Florestal e Agricultura/ Jardins e Espaços Verdes, da Divisão de Desenvolvimento Municipal para as funções descritas no ponto 2.301.6 do mapa pessoal;

----- Mais se propõe que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.1.7 – Assistente Operacional – Cantoneiro

----- Foi presente uma informação do Serviço de Recursos Humanos do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. -----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que tem por base Funções de complexidade de grau 1 com a categoria de Assistente Operacional - Cantoneiro, para exercer as suas atividades no Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo, Assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; Remover do pavimento a lama e as imundícies; Conservar as obras de arte limpas de terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; Cuidar da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; Remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas – limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva. Executar demais tarefas indiferenciadas de apoio às atividades do órgão a que pertence, que lhe sejam superiormente solicitadas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 03 de janeiro de 2025, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento do procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento para 4 lugares de Assistente Operacional - Cantoneiro no Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo, nas condições atrás referidas. -----

----- Departamento de Obras e Urbanismo -----
- 4 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional - Cantoneiro – Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo, para as funções descritas no ponto 4.403.15 do mapa pessoal; -----

----- Mais se propõe que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 – Pedido de atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água_ Consumidor de água nº01444298

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 01444298, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme informação dos serviços. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01444298. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 – Processo n.º 2024/850.10.002/45: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2024/850.10.002/45, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09/12/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7522, datado de 10/12/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 09/12/2024, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. --

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----

c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.2 – Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2024/850.10.002/31

----- O Gabinete de Apoio ao Múncipe e Empresário apresentou a Informação Interna sob o registo n.º 8903 relativa ao Processo n.º 2024/850.10.002/31, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 2. -----

----- Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 20/12/2024, sob o registo n.º 21739, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente aos equipamentos que constam no Projeto de Investimento da Candidatura apresentada e aprovada. -----

----- Entende o Júri da Comissão de Apreciação e Análise de Candidaturas, bem como o Gestor do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Contrato que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra – Regulamento n.º 1046/2022. Assim, a despesa elegível apresentada no documento é de 11.264,07 € (onze mil duzentos e sessenta e quatro euros e sete cêntimos), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. O valor da comparticipação atrás referida (70% X 11.264,07 €), perfaz o valor de 7.884,85 € (sete mil oitocentos e oitenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos) da comparticipação devida pelo investimento elegível. -----

----- Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 26 de agosto de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 7.884,85 € (sete mil oitocentos e oitenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, Fernanda Rama Barateiro, Lda. pelo valor de 7.884,85 € (sete mil oitocentos e oitenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.3 – Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2024/850.10.002/6

----- O Gabinete de Apoio ao Múncipe e Empresário apresentou a Informação Interna sob o registo n.º 242 relativa ao Processo n.º 2024/850.10.002/6, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 3. -----

----- Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 07/01/2025, sob o registo n.º 401, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento da Candidatura apresentada e aprovada. -----

----- Entende o Júri da Comissão de Apreciação e Análise de Candidaturas, bem como o Gestor do Contrato que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra – Regulamento n.º 1046/2022. Assim, a despesa elegível apresentada no documento elencado é de 22.867,99 € (vinte e dois mil oitocentos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e sessenta e sete euros e noventa e nove cêntimos), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. O valor da comparticipação atrás referida (70% X 22.867,99 €), perfaz o valor de 10.000,00 € (dez mil euros) da comparticipação devida pelo investimento elegível, acautelando-se o limite máximo de apoio financeiro, determinado no artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -

----- Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 24 de junho de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, Inédita Maravilha, Lda., pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense – 1ª Candidatura - Criação do Posto de Trabalho referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2024/850.10.002/50

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 17/12/2024, sob o registo n.º 21461 um requerimento e respetivos documentos em anexo da 1ª Candidatura, referente à criação do posto de trabalho, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pela Presidente da Direção do Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, com sede em Edifício da Antiga Escola Primária, sito na Vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 502 405 201, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- "Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Emprego em Pampilhosa da Serra, o Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense apresenta uma 1.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, o Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense refere a criação de um Posto de Trabalho no prazo máximo de 3 meses a contar da data do Requerimento supracitado, a afetar ao desenvolvimento das atividades de orientação da escola de música, organização documental e outros serviços. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: “Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor”, cuja cópia da Informação Interna n.º 272, de 09/01/2025, se anexa à presente, a solicitar a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso à Divisão Financeira, bem como a Informação emitida pela Divisão Financeira com o Cabimento e Compromisso.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2024/850.10.002/50. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 – SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

5.1.1 – Processo n.º 11/2024 - «A Minha Primeira Ajuda»

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, no âmbito do Programa “A Minha Primeira Ajuda” - Processo n.º 11/2024, que submete à apreciação do Órgão Executivo, após a reanálise do processo, o deferimento da candidatura. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço concernente ao Processo n.º 11/2024. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 – Processo n.º 10/2024 - «A Minha Primeira Ajuda»



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, no âmbito do Programa "A Minha Primeira Ajuda" - Processo n.º 10/2024, que submete à apreciação do Órgão Executivo, após a reanálise do processo, o deferimento da candidatura. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço concernente ao Processo n.º 10/2024. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 – Processo n.º 09/2024 - «A Minha Primeira Ajuda»

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, no âmbito do Programa "A Minha Primeira Ajuda" - Processo n.º 09/2024, que submete à apreciação do Órgão Executivo, após a reanálise do processo, o deferimento da candidatura. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço concernente ao Processo n.º 09/2024. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 – Prorrogação de funcionamento do GIP de Pampilhosa da Serra 2025

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte teor: -----

----- «O Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P (IEFP, IP) comunicou ao Município de Pampilhosa da Serra, através de email rececionado a 23/12/2024, que por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, IP, foi concedido a prorrogação da autorização de funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional (GIP). -----

----- A prorrogação da autorização de funcionamento, por mais 6 meses, é válida até 30 de junho de 2025, caducando com a conclusão do processo de candidatura e a implementação da 5.ª edição da rede GIP. -----

----- Os apoios financeiros a conceder durante este período estão os previstos no artigo 13.º, da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio, no que respeita à comparticipação na retribuição do animador e às despesas de funcionamento. -----

----- Submete-se à apreciação de V. Exa a proposta de aceitação da prorrogação do funcionamento do GIP de Pampilhosa da Serra, bem como se anexa à presente informação, o Aditamento ao Contrato de Objetivos para assinatura e autenticação, mais se sugerindo, caso seja esse o entendimento acolhido, que o mesmo seja apreciado e deliberado em sede da próxima reunião da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal. -----

----- À consideração superior.» -----

---- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta em apreço. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura do Aditamento ao Contrato de Objetivos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_093: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_093.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.550,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de participação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6.1.2 – Informação Final de Análise de Candidatura_PIREC_090: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_090, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09/12/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7351, datado de 10/12/2024, não tendo a requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----
----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 09/12/2024. -----
----- À consideração superior» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_090, com uma comparticipação máxima de 2.058,00 €. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_076: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 07/01/2025 relativo à candidatura PIREC_076, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 4. -----
----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 1.490,40 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.4 – Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017_Informação de Análise de Candidatura_PAER_007: Proposta Final de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PAER_007, aprovada na Reunião



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09/12/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7356, datado de 10/12/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração das condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 09/12/2024. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PAER_007. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.5 – Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017_Informação de Análise de Candidatura_PAER_006: Proposta Final de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PAER_006, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09/12/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7356, datado de 10/12/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração das condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 09/12/2024. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PAER_006. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.6 – Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017_Informação de Análise de Candidatura_PAER_005: Proposta Final de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PAER_005, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09/12/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7356, datado de 10/12/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

pelo que não existe alteração das condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 09/12/2024. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PAER_005. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.7 – Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações Afetadas pelos Incêndios de 2017_Informação de Análise de Candidatura_PAER_003: Proposta Final de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PAER_003, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09/12/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 7356, datado de 10/12/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração das condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 09/12/2024. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PAER_003. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




